



L E I Nº 147

-Abre Crédito Especial, concedendo auxílio para viagem cultural-

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispendar a importância até Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para patrocinar às alunas do 3º ano de formação da Escola Normal Nossa Senhora da Conceição, desta, cidade, uma ajuda para viagem à capital de São Paulo com fins turísticos e culturais.

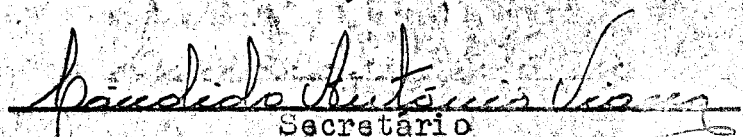
Artº 2º - Para atender às despesas do artigo anterior, fica aberto um Crédito Especial de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Artº 3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 14 de Setembro de 1957.


Prefeito Municipal


Secretário